



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.303 DE 06 DE julho DE 2.021.

Projeto de Lei nº 078/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Acrescenta inciso no Art. 1º da Lei Ordinária nº 4.225/2021 do Município de Barra do Garças."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XVI, no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.225 de 14 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

XVI- locação de imóvel para uso e funcionamento do CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL, situado na Rua Carajás, lotes nº 09, 10, 11, 12, 13, 14-Quadra 57 e Rua Liberdade, lote 08- Quadra 57 e Rua dos Garimpeiros, lotes nº 15, 16 e 17- Quadra 57, com matrículas nº 1.325, 1.147, 3.652, 11.726, 2.190, 1.436, 2.144, em nome do de cujus Lourival Iervolino, sendo representado pela inventariante CRISTINA DACCACHE IERVOLINO, brasileira, portadora do RG nº 11.498.668, devidamente inscrita no CPF sob o nº 117.996.798-45, cujo valor mensal da locação será no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), condizente com o valor de mercado local;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de julho de 2021

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.302 DE 06 DE julho DE 2021.
Projeto de Lei nº 084/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.299 de 25 de junho de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, propõe a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica retificado o inciso I e II do art. 10, da Lei 4.299 de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. A abertura do crédito adicional especial, será por remanejamento orçamentário, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sob as seguintes classificações e fonte de recurso: 100.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 100 – Ações de Enfrentamento aos efeitos Econômicos da COVID-19.

Projeto/Atividade: 2181 – Manutenção de Ações de Mitigação dos Efeitos Econômicos da COVID-19.

Elemento da Despesa: 33.50.45 – Subvenção Econômicas.

- II. A anulação das dotações abaixo identificadas sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 – Administração

Sub-função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 004 – Barra Administrada com Eficiência e Humanização

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção de Desenvolv. Atividades Sec. Administração.

Elemento da Despesa: 33.90.93- Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 e Lei nº 4.187/2020 e Lei nº 4.220/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de julho 2021.

Am.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

